



Magistrados respondem com novas regras aos compromissos que Portugal assumiu com a 'troika' para a justiça ser mais célere

Juízes obrigados a decidir número mínimo de processos

Controlo. Produtividade de magistrados judiciais vai ser mais fiscalizada. Conselho Superior da Magistratura revela documento com o número de casos que cada juiz terá de julgar por ano

LICÍNIO LIMA

Os juízes vão ser obrigados a concluir um número mínimo de processos todos os anos. O Conselho Superior da Magistratura (CSM) divulgou ontem um documento com os valores de referência que em média os magistrados terão de alcançar. Esta iniciativa, denominada de "contingentação processual", surge como resposta da magistratura judicial aos compromissos de Portugal assumidos com a Troika no sentido de tornar a justiça eficiente. Quem não cumprir vai ter de se sujeitar a sanções disciplinares. O documento deverá ser aprovado na próxima reunião plenária do CSM.

"Trata-se de habilitar o sistema judicial de instrumentos mensuráveis e minimamente objectivados que permitam uma gestão criteriosa dos meios disponíveis, atalhando situações de estrangulamento e optimizando os recursos existentes", lê-se no documento a que o DN teve acesso. O objectivo passa também por se "obter melhores resultados sem envolver o reforço dos custos financeiros

conforme exigência expressa proveniente de instituições internacionais, em particular da União Europeia", acrescenta-se.

A produtividade dos juízes ficará, assim, muito mais controlada. E com números concretos. Por exemplo, um juiz das Varas Criminais de Lisboa (grande instância criminal) terá de decidir, em média, 65 processos por ano. Um juiz no tribunal do Trabalho terá de decidir 750, e no Tribunal de Família e Menores cada um terá de decidir cerca de 850 (ver quadro ao lado).

PENDÊNCIA

Cobranças de dívidas acumulam-se

Segundo o documento do Conselho Superior da Magistratura, que estabelece a contingentação processual, "os tribunais estão imersos pela cobrança judicial de dívidas, numa situação que se tem acentuado devido ao agravamento da situação económica. Dos 1,6 milhões de processos pendentes nos tribunais de todas as áreas, 1,1 milhões

Trata-se na realidade, de uma maior fiscalização sobre a actividade da magistratura judicial. Mas, não é nada que os juízes já não tenham vindo a reivindicar.

"Só tendo-se a noção, com razoabilidade, do que um juiz é capaz de produzir, é possível adequar os recursos de cada tribunal às suas necessidades", disse ao DN António Martins, presidente da Associação Sindical de Juizes Portugueses (ASJP). Segundo este juiz desembargador, a falta de critérios sobre a produtividade tem levado

a que nuns tribunais haja juízes com seis e sete mil processos, e noutros haja quem tenha apenas 200 e 300 para decidir.

"A contingentação processual tem toda a vantagem: responsabiliza mais os magistrados, torna a gestão dos tribunais mais transparente e permite com mais facilidade ao CSM actuar nas situações de maior estrangulamento", acrescentou o juiz desembargador.

Imposições da 'troika'

Há muito que se fala na necessidade de se estabelecerem critérios de contingentação processual. O Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJP) fez um estudo, a ASJP fez outro, mas nunca o CSM, órgão constitucional a quem cabe a competência de gerir o trabalho dos juízes, teve a coragem de aprovar números concretos de processos que cada juiz deve julgar, em média, todos os anos. Portugal, porém, assinou agora um memorando de entendimento com a troika que obriga os tribunais a adoptar novos modelos de gestão. E uma das obrigações dos magistrados é acabar de vez com processos pendentes.

METAS

CSM vai fixar o número de processos que cada juiz tem de finalizar anualmente nas várias espécies processuais.

TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

Família e Menores	750
Trabalho	850
Grande Instância Cível	224
Média Instância Cível	700
Pequena Instância Cível	1350
Média e Pequena Instância Cível	800
Grande Instância Criminal	65
Média Instância Criminal	500 (300)(1)
Pequena Instância Criminal	1065
Instância Criminal (grande, média e pequena instância)	680
Instrução Criminal	1450 (110)(2)
Competência genérica (que tramite execuções)	800
Juízes de execução	6500
Comércio	700 (200)(3)
Juízes em afectação exclusiva ao julgamento por tribunal colectivo em matéria penal	70

(1) O valor de referência 300 diz respeito aos processos comuns com julgamento e sentença

(2) Computam-se aqui os actos jurisdicionais, particularmente escutas telefónicas e primeiro interrogatório de arguido detido. Atendendo apenas nas instruções propriamente ditas o valor de referência sugerido seria de 110.

(3) O valor de referência 800 pressupõe a correcta elencação das espécies desta jurisdição, incluindo acções declarativas e procedimentos cautelares. Considerando apenas as insolvências, manter-se-ia o valor de referência 200.

TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Número de processo que cada juiz tem de finalizar anualmente nas várias espécies processuais

Secção Criminal	75 a 80
Secção Cível	75 a 80
Secção Social	75 a 80

REACÇÕES

"Se houver indicadores sobre a produtividade dos juízes é possível que os quadros dos tribunais sejam devidamente dimensionados. A partir daqui estão encontrados os mecanismos que permitem mais facilmente intervir se houver estrangulamentos"

ANTÓNIO MARTINS
PRESIDENTE DA ASJP

"A contingentação é importante, mas os valores devem servir apenas como referência e não como números absolutos. Por isso deve ser acompanhada de uma boa monitorização. Um processo complexo pode dar mais trabalho que 50"

CONCEIÇÃO GOMES
OBSERVATÓRIO DA JUSTIÇA